



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2325

Ji-Paraná (RO), 6 de junho de 2016

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 6158/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Crislaine da Silva Campos Carvalho, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 089/SEMAGRI/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Crislaine da Silva Campos Carvalho**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6159/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Edimar Satilho, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 089/SEMAGRI/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Edimar Satilho**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6160/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Crislaine da Silva Campos Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 089/SEMAGRI/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Crislaine da Silva Campos Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6161/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Edimar Satilho, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Agrícolas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 089/SEMAGRI/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Edimar Satilho**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Agrícolas**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6162/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 444/CGRHA/SEMAD/2016,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 022/FPS/PMJP/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Maria Eliana Sanches dos Santos	11792	Auxiliar de Serviços Diversos – 40h	SEMED	Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6163/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 419/CGRHA/SEMAD/2016,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria n.º 021/FPS/PMJP/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro	Cargo	Lotação	Aposentadoria
Mirian Pereira do Nascimento	10068	Auxiliar de Serviços Diversos – 40h	SEMED	Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6164/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Luana Cristina Chaves da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 237/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Luana Cristina Chaves da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6165/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Jucélia Vieira de Souza, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 237/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Jucélia Vieira de Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6166/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Jucélia Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 237/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jucélia Vieira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6167/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Concede a servidora municipal Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 205/SEMFAZ/16, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno**, matrícula nº 10917, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, corres-

pondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6168/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Cristiano Terto da Silva, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 250/16/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Cristiano Terto da Silva**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Edson Lopes**, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6169/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Maria Rosa de Almeida, da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 249/16/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Rosa de Almeida**, da função gratificada de **Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 4”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos

retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6170/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Ivan Gomes Moreira, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 251/16/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **Ivan Gomes Moreira**, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Professor Edson Lopes**, cuja tipologia é “Escola Rural Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6171/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Cristiano Terto da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 250/16/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Cristiano Terto da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Diretor** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Adão Valdir Lamota**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 4”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 6172/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

O Município de Ji-Paraná doa ao Governo do Estado de Rondônia, área urbana de sua propriedade e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 2945, de 25 de maio de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de área de sua propriedade ao Governo do Estado de Rondônia, e

Considerando que a referida área será utilizada para instalação da Rondônia Rural Show, no Município de Ji-Paraná-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Ji-Paraná, através do presente Decreto, doa ao Governo do Estado de Rondônia a área denominada de lote de terras rural nº 101-A, seção “C”, gleba Pirineos, apresentando as seguintes características:

- a) norte: com o lote n. 103, da seção “C”;
b) nordeste: com o lote n. 103, da seção “C” e Ramal 3 da Estrada do km 04;
c) leste: com o lote n. 103, da seção “C” e Ramal 3 da Estrada do km 04;
d) sudeste: com Ramal 3 da Estrada do Km 04 e lotes 100 e 100-A da Seção “C”;
e) sul: com os lotes 100 e 100-A da Seção “C”;
f) sudoeste: com os lotes 100 e 100-A da Seção “C”;
g) oeste: com os lotes 100 e 100-A da Seção “C”;
h) noroeste: com os lotes n. 101 Remanescente e 103, da Seção “C”.

Art. 2º O lote objeto da presente doação perfaz uma área de 43,0455 ha, e será utilizado para instalada da Rondônia Rural Show.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6173/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

O Município de Ji-Paraná doa ao Clube de Master de Ji-Paraná, área urbana de sua propriedade e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 2946, de 25 de maio de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de área de sua propriedade ao Clube de Master de Ji-Paraná, e **Considerando** que a referida área será utilizada para edificação de sua sede social e esportiva,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Ji-Paraná, através do presente Decreto, doa ao Clube de Master de Ji-Paraná a área denominada de lote de terras urbano nº 07, quadra 10, setor 09.02 (Loteamento Talismã), situado à Rua Eurico Ramos de Souza (antiga Rua Talismã 06) apresentando as seguintes características:

- a) norte: com a área dos 3.600 ha;
b) leste: com o Lote nº 06 (área verde);
c) sul: com a Rua Eurico Ramos de Souza, lote n. 01 e área dos 3.600 ha;
d) oeste: com a área dos 3.600 ha;
e) frente: 12,01 + 45,74 + 25,74, com a Rua Eurico Ramos de Souza, lote 01 e área dos 3.600 ha;
f) lado direito: 21,07 + 81,34 m, com a área dos 3.600 ha;
g) fundos: 31,83 m, com a área dos 3.600 ha;
h) lado esquerdo: 99,74 m, com o lote n. 06 (área verde).

Art. 2º O lote objeto da presente doação perfaz uma área de 4.042,97m², e será utilizado para construção da sede social e esportiva do Clube de Master de Ji-Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6174/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2879, de 04 de novembro de 2015, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n.284/GAB/SEMED

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich

de Brito, localizado à Rua Manoel Pinheiro Machado (T-26), no Bairro Alto Alegre, Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6175/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a tipologia do Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito, modificando o Decreto n. 3703, de 22 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2879/2015 e do Decreto n. 6174/2016,

Considerando solicitação contida no Ofício n.284/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida que a tipologia do Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Em definição ora realizada, o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3703/GAB/PM/JP/2014 passa a vigorar acrescido da alínea “j”, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I. Escola Urbana Núcleo 1:

(...)

j) Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito.

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6176/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera Maria Natividade de Moraes Ferreira da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Menino Jesus, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 248/16/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Natividade de Moraes Ferreira** da função gratificada de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Menino Jesus**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6177/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Maria Rosa de Almeida para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Menino Jesus, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício nº 249/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Rosa de Almeida** para ocupar a função gratificada de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Menino Jesus**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6178/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Maria Natividade Moraes Ferreira para ocupar a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Olivia Heiderich de Brito, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 248/16/GAB/SEMED, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Natividade Moraes Ferreira** para ocupar a função gratificada de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Olivia Heiderich de Brito**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é “Escola Urbana Núcleo 1”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6179/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Exonera, a pedido, Artur Alexandre da Silva Calderon, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 54/SEMOSP/2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Artur Alexandre da Silva Calderon**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6180/GAB/PM/JP/2016
03 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Adenelson Anerio de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 54/SEMOSP/2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Adenelson Anerio de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/SRP/CGM/2.016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/CPL/PMJP/2016.
PROCESSO: Nº 1-3435/2.016 (SEMAD).
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (água mineral sem gás) para atender as necessidades da Administração Municipal de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/CPL/CPL/PMJP/16, fls. 28/60.

Empresa Detentora do Registro: FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905-A, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal **Richers Hatzinakis Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.133-SSP/RO e inscrito no CPF nº 510.693.182-72, residente e domiciliado na Rua Nilton Vieira, 101, Bairro Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, FONE: (69) 3422-2230, e-mail: flashcomercio@gmail.com.

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesesseis, às 10 horas e 10 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 011/SRP/CGM/2.016, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa: **FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob CNPJ nº 22.655.124/0001-48. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** (água mineral sem gás), conforme Termo de Referência, fls. 07/13; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 25, Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/CPL/CPL/PMJP/15, fls. 28/60; Parecer Jurídico nº 497/PGM/PMJP/16, fls. 61/63; Publicações, fls. 64/71; Recibo de Retirada de Edital, fls. 72/74; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 75/105; Resultado por fornecedor, fls. 107; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Eletrônico nº. 0027/2016, de 12/05/16, fls. 108/112; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 113; Parecer Jurídico nº 516/PGM/PMJP/2.016, fls. 116; Termo de Homologação, fls. 117/118.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de troca de galões e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500 ml, para atender as necessidades da Administração Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 28/60.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro

inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues nas Secretarias, nos termos previstos no Termo de Referência “item 06 – Endereço de entrega” – Anexo I do Edital.

5.1.2 - A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a quinta-feira e das 07:30h às 13:00h na sexta-feira, no prazo máximo de 01(um) dia, entendendo-se por entrega transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência da cada Secretaria solicitante.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pelas Secretarias conforme “Termo de Referência” para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 011/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços

não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (Nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

Flash Comércio E Serviços Ltda-Me
CNPJ nº 22.655.124/0001-48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2016-CPL(SRP), PÁGINA 107.



REFERÊNCIA:
PROCESSO Nº 1-3435/2.016 (SEMAD).
PREGÃO ELETRÔNICO: 00027/2016-CPL/PMJP/RO;
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL SEM GÁS);
DATA DO PREGÃO: 12/05/2016.

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.655.124/0001-48						
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	CONSUMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	ÁGUA MINERAL - Recarga de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e laço de segurança personalizada pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) acondicionado em galão de 20 (vinte) litros, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega.	GALÃO	PURAGUA	17.940	8,00	143.520,00
02	ÁGUA MINERAL - Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com laço de segurança personalizada pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido pacotes de 12x500 ml, com validade mínima de 03 (três) meses após a data de entrega.	UNIDADE	PURAGUA	6.360	12,00	76.320,00
VALOR GLOBAL R\$						219.840,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/CGM/2.015 – DE 15/09/2015 - PROCESSO ORIGEM 7133/2015 Vol. I ao V – SEMUSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0125/2015(SRP)

CANCELAMENTO DE ITENS

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-12985/2015- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos e insumos.

(III) 07.316.691/0001-86 - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28	MASSA	TUBO 50 G	2700	R\$ 16,80	R\$ 45.360,00
Marca: ALOE VERA Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Babosa (aloe vera) creme. Tubo 50 gr					
48	EXTRATO MEDICINAL	CÁPSULA	54000	R\$ 0,80	R\$ 43.200,00
Marca: CASCARA SAGRADA Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cáscara Sagrada (Rhamnus purshiana) 75 mg. Cápsula					
56	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	36000	R\$ 2,65	R\$ 95.400,00
Marca: CLARITROMICINA Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Claritromicina 250 mg. Comprimido					
60	CLORANFENICOL	FRASCO 100,00 ML	540	R\$ 31,00	R\$ 16.740,00
Marca: CLORANFENICOL Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorafenicol xarope 50 mg/ml, Palmitato. Frasco 100 ml					
101	EXTRATO MEDICINAL	CÁPSULA	14400	R\$ 0,72	R\$ 10.368,00
Marca: GARRA DO DIABO Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Harpagophytum pro-cumbens 400 mg (Garra do Diabo). Cápsula					
168	PERÓXIDO DE BENZOÍLA	BISNAGA 60,00 G	540	R\$ 28,00	R\$ 15.120,00
Marca: PERÓXIDO DE BENZOÍLA Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peróxido de benzoíla gel 2,5%. Bisnaga 60 gr					
169	PERÓXIDO DE BENZOÍLA	BISNAGA 60,00 G	540	R\$ 28,00	R\$ 15.120,00
Marca: PERÓXIDO DE BENZOÍLA Fabricante: FÓRMULAS MAGISTRAIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peróxido de benzoíla gel 5%. Bisnaga 60 gr					
Total do Fornecedor:					R\$ 241.308,00

Obs: O cancelamento foi concluído com esclarecimento da Farmacêutica, fls. 77.

Ji-Paraná/RO, 03 de Maio de 2015.

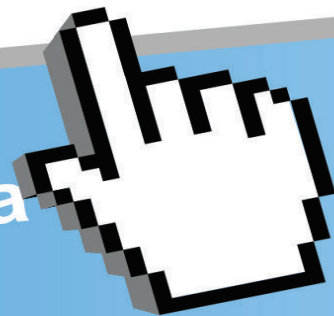
Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/13

vbril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4030 - Fax (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br / email: cgm@ji-parana.ro.gov.br



<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão